



PROJETO DE LEI Nº /2026

Regulamenta a contagem do tempo de serviço para fins de concessão da licença prêmio aos servidores ativos da Câmara Municipal de Sorocaba, relativos ao período suspenso pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar Federal nº 226 de 12 de janeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos do art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020, aos servidores da Câmara Municipal de Sorocaba ativos em 12 de janeiro de 2026, para fins de concessão de licença-prêmio, o computo do tempo de efetivo exercício correspondente ao período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, cuja contagem esteve suspensa pela Lei Complementar Federal nº 173, de 2020.

Art. 2º A conversão da licença-prêmio em pecúnia dependerá da disponibilidade financeira e orçamentária, bem como da observância da Lei Complementar nº 101, de 2000 e do art. 29-A da Constituição Federal, devendo os pagamentos obedecer à ordem de antiguidade do direito entre os servidores que requererem a sua conversão, em razão do descongelamento estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 27 de fevereiro de 2026.

PRESIDENTE: LUIS SANTOS PEREIRA FILHO _____

1º VICE-PRESIDENTE: CAIO DE OLIVEIRA EGEA SILVEIRA _____

2º VICE-PRESIDENTE: GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES _____

3º VICE-PRESIDENTE: CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS _____

1º SECRETÁRIO: FAUSTO SALVADOR PERES _____

2º SECRETÁRIO: JOÃO DONIZETI SILVESTRE _____

3º SECRETÁRIO: FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE _____





JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo regulamentar a contagem do tempo de serviço para fins de concessão de licença-prêmio aos servidores ativos na Câmara Municipal de Sorocaba em 12 de janeiro de 2026, relativos ao período compreendido entre 27 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, cuja contagem foi temporariamente suspensa em razão da vigência da Lei Complementar nº 173/2020.

A suspensão então imposta teve caráter excepcional e transitório, voltado ao enfrentamento do cenário fiscal decorrente da pandemia da Covid-19. Superado esse contexto, foi sancionada a Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar nº 173/2020, restabelecendo a contagem do tempo de serviço e autorizando, mediante lei específica do respectivo ente federativo, a apuração e o pagamento dos direitos funcionais correspondentes.

Dessa forma, a presente proposição limita-se a regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Sorocaba, a efetivação do direito à licença-prêmio restabelecido em nível federal, observados, no caso de sua conversão em pecúnia, a disponibilidade financeira e orçamentária, os limites da Lei Complementar nº 101/2000 e o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, sem criação de novas vantagens ou afronta à responsabilidade fiscal.

Importa destacar que no plano local, a proposição se insere na esfera de autonomia administrativa do Poder Legislativo municipal, uma vez que compete à Câmara dispor, privativamente, sobre sua organização e funcionamento, bem como sobre o regime de seus serviços e servidores (art. 34, VII da LOM), e à Mesa a iniciativa em matérias que envolvam a gestão do quadro da Casa (art. 22, II do RIC).

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

S/S., 27 de fevereiro de 2026.

PRESIDENTE: LUIS SANTOS PEREIRA FILHO _____

1º VICE-PRESIDENTE: CAIO DE OLIVEIRA EGEA SILVEIRA _____

2º VICE-PRESIDENTE: GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES _____

3º VICE-PRESIDENTE: CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS _____

1º SECRETÁRIO: FAUSTO SALVADOR PERES _____

2º SECRETÁRIO: JOÃO DONIZETI SILVESTRE _____

3º SECRETÁRIO: FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320031003800300038003A005000

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 27/02/2026 15:00

Checksum: **826FFD35EF2C5CB01FED3EC6A491719C40DAA126239B2830612A42BEEA4ADC08**

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em 27/02/2026 15:03

Checksum: **235F6FAC65C2F802FD320B1495F13A5009C7F548C1ED4681F417FCDDDB603E66B**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 27/02/2026 15:06

Checksum: **71CCD65308EB4E1EB01C25913690AEFD206833BB0E402329636C283293A88044**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 27/02/2026 15:12

Checksum: **D7EF5085C68B3E8CF787F1442AA15CBBB474EB2BEE1410C99775C6229B911A65**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 27/02/2026 15:13

Checksum: **24D216A9448F41EB0FB2A9003074175F8088272933E21043E4BAF8F7EE28ADAF**

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 27/02/2026 15:55

Checksum: **C0734A078B06DC662F423A64B56A25770E5AF650AB4E94F8DB8FF8F10A2C7EC6**

Assinado eletronicamente por **Fausto Salvador Peres** em 27/02/2026 16:01

Checksum: **784BC775F095E70638DD0D9900170F490AFEF29CA6B560222F8983435BB0B2D6**

